

Altera a Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que reestrutura a Secretaria-Geral do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da estrutura da Secretaria-Geral do Ministério Público, com vistas à racionalização do uso dos recursos humanos disponíveis,

R E S O L V E

Art. 1º - Os artigos 2º a 5º da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Secretaria-Geral do Ministério Público é integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público;
- II - Secretaria de Planejamento e Finanças;
- III - Secretaria de Logística;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- V - Secretaria de Engenharia e Arquitetura;
- VI - Assessoria Jurídica.

§ 1º - Em suas faltas, licenças e férias, o Secretário-Geral do Ministério Público será substituído pelo Assessor da Secretaria-Geral que indicar.

§ 2º - Nas hipóteses de impedimento e suspeição, o Secretário-Geral do Ministério Público será substituído pelo Assessor da Secretaria-Geral mais antigo na carreira.

Art. 3º - O Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Recursos Humanos;
- II - Diretoria de Licitações e Contratos;
- III - Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros;
- IV - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;
- V - Comissão Permanente de Sindicância;
- VI - Comissão Permanente de Descarte de Bens;
- VII - Núcleo de Saúde Ocupacional;
- VIII - Assessoria de Patrimônio Imobiliário;
- IX - Assessoria de Controle da Economicidade;
- X - Assessoria Administrativa;
- XI - Central de Solicitações Administrativas.

§ 1º - A Diretoria de Recursos Humanos é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Processos e Benefícios de Membros do Ministério Público;
- II - Gerência de Desenvolvimento Profissional;
- III - Gerência de Processos e Benefícios de Servidores;
- IV - Gerência de Pagamento de Pessoal;
- V - Gerência de Cadastro e Movimentação Funcional;
- VI - Núcleo de Estágio Não-Forense;
- VII - Setor de Atendimento;
- VIII - Setor de Expedição e Arquivo.

§ 2º - A Diretoria de Licitações e Contratos é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Procedimentos Licitatórios;
- II - Gerência de Contratos.

Art. 4º - A Secretaria de Planejamento e Finanças é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- II - Diretoria de Controle;
- III - Assessoria de Gestão de Custos.

§ 1º - A Diretoria de Orçamento e Finanças é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Execução Financeira;
- II - Gerência de Execução Orçamentária.

§ 2º - A Diretoria de Controle é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Contabilidade;
- II - Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas;
- III - Gerência de Revisão e Liquidação.

Art. 5º - A Secretaria de Logística é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Material e Patrimônio;
- II - Diretoria de Infraestrutura e Logística;
- III - Assessoria de Eventos;
- IV - Núcleo Administrativo.

§ 1º - A Diretoria de Material e Patrimônio é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Almoxarifado;
- II - Gerência de Compras;
- III - Gerência de Patrimônio;
- IV - Núcleo Administrativo.

§ 2º - A Diretoria de Infraestrutura e Logística é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Infraestrutura;
- II - Gerência de Transportes;
- III - Núcleo Administrativo."

Art. 2º - A Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, fica acrescida de um novo artigo 7º, com a seguinte redação, alterando-se a numeração dos originais artigos 7º a 9º para artigos 8º a 10:

"Art. 7º - A Secretaria de Engenharia e Arquitetura é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Diretoria de Projetos;
- III - Diretoria de Operação e Manutenção;
- IV - Diretoria de Obras;
- V - Núcleo Administrativo.

§ 1º - A Diretoria de Projetos é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Projetos de Novas Edificações;
- II - Gerência de Projetos de Reformas e Adaptações;
- III - Núcleo Administrativo.

§ 2º - A Diretoria de Operação e Manutenção é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Manutenção Elétrica e Eletrônica;
- II - Gerência de Manutenção Mecânica e de Refrigeração;
- III - Gerência de Manutenção Civil;
- IV - Núcleo Administrativo.

§ 3º - A Diretoria de Obras é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Gerência de Planejamento e de Orçamento;
- II - Gerência de Fiscalização de Obras;
- III - Núcleo Administrativo.”

Art. 3º - A Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados e as gerências que a compõem passam a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º - A Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, deverá ser republicada na íntegra, com as alterações introduzidas pelo presente ato normativo, no prazo de 5 (cinco) dias contados do início de sua vigência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça